BRDOCS
brdocs.com.br/?chave-de-acesso=EFB64215

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EMENDA À LOMQ Nº 028/21, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dá nova redação ao § 1º, do artigo 17, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e contém outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, INCISO I, §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 17, da Lei 1.717, de 05 de abril de 1990 – (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis), passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17" – Idem, Idem, Idem...

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quirinópolis, será de dois anos, permitida a reeleição para qualquer cargo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS:03276204126
ACT-Safeweb10/06/2021 08:44:27 -03:00

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA:02960365100
ACT-Safeweb10/06/2021 09:51:48 -03:00

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON F. F. DA SILVA
Vereador/1º Secretário